



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS

Presidente

Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

1º Vice-Presidente

Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER

2ª Vice-Presidente

Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Corregedora

Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Vice-Corregedora

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225

FUNCIONÁRIOS

BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Corregedoria

Portaria

ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 6, DE 30 DE JULHO DE 2021

ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 6, DE 30
DE JULHO DE 2021

Anexos

Anexo 1: [ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR
N. 6, DE 30 DE JULHO DE 2021](#)

ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3
DE SETEMBRO DE 2020

Anexos

Anexo 2: [ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR
N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020](#)

Portaria

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 6, DE 30 DE JULHO DE

2021

Altera a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020.

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a melhoria dos indicadores da situação epidemiológica causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Minas Gerais e a parcela significativa de magistrados e servidores que se encontra em faixas etárias já contempladas pelos planos nacional e estadual de vacinação contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, com redação dada pela Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 196, de 29 de julho de 2021, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO a mudança da sede das varas do trabalho de Belo Horizonte; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas ao retorno gradual às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta altera a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º A Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Os magistrados e servidores desenvolverão suas atividades presenciais e remotas na forma prevista na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020. (NR)

Art. 4º As audiências serão realizadas preferencialmente por videoconferência a critério do magistrado, observadas as disposições desta Portaria Conjunta e as peculiaridades do caso concreto. (NR)Art. 6º ...

..

I - a Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 da cidade-sede da vara do trabalho deve estar no nível de risco médio ou baixo; e

. (NR)

Art. 7º Nas varas do trabalho do Foro de Belo Horizonte, em razão da estrutura predial em que estão localizadas:

I - fica vedada a realização de audiências presenciais, ainda que preenchidos os requisitos previstos no artigo 6º desta Portaria Conjunta, até ulterior deliberação; e

II - a realização de audiências semipresenciais poderá ser retomada, desde que atendidos os requisitos do artigo 6º desta Portaria Conjunta, apenas a partir de 1º de outubro de 2021. (NR)

Art. 8º ...

..

§ 2º Os procedimentos de gravação das audiências presenciais, semipresenciais, telepresenciais ou por videoconferência observarão o disposto na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 199, de 16 de junho de 2021.

(NR)

Art. 11. Na realização das audiências semipresenciais e presenciais de que trata esta Portaria Conjunta, serão observadas as seguintes regras:

I - em Belo Horizonte, a partir de 1º de outubro de 2021, as audiências semipresenciais serão realizadas nos turnos e horários indicados no Anexo único desta Portaria Conjunta, observado o seguinte:

a) os juizes das varas da Capital situadas no mesmo andar poderão ajustar entre si a alteração dos dias e/ou turnos de realização de audiências semipresenciais de segunda a quinta-feira, respeitado, entretanto, o limite de uma vara por turno em cada dia e os horários preestabelecidos, prevalecendo o Anexo único desta Portaria Conjunta em caso de divergência; e

b) às sextas-feiras, as audiências semipresenciais serão realizadas na primeira e na terceira sextas-feiras de cada mês nas varas ímpares e, na segunda e na quarta sextas-feiras de cada mês, nas varas pares, facultado o ajuste entre os juizes titulares, respeitado o limite de uma vara por turno e os horários preestabelecidos para os demais dias da semana.

..(NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Conjunta GCR/GVCR n.11, de 2020:

I - o art. 5º; e

II - o art. 12.

Art. 4º Republique-se a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020, para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

(a)ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

(a)MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Vice-Corregedora

Portaria

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial, na primeira etapa de retomada das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, prevista na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020.

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, o Ministério da Saúde e

a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), a mais eficaz medida para o combate à pandemia do novo coronavírus é o distanciamento social, evitando-se aglomerações e adotando-se como regra, neste momento, o trabalho a distância por meio telepresencial;

CONSIDERANDO o art. 4º, I, da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza, na primeira etapa de retomada das atividades presenciais nos tribunais, audiências que envolvam medidas de caráter urgente, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial;

CONSIDERANDO as diferentes condições sanitárias das cidades do Estado de Minas Gerais onde há sede de vara do trabalho e a situação particular do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, dado o número de varas nessa unidade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as prerrogativas de magistrados, advogados e servidores com a obrigação estatal de proteção da saúde de todos os cidadãos no contexto da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Secretaria de Saúde (SES) deste Tribunal e as propostas apresentadas pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA3), pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (OAB-MG), Associação Mineira dos Advogados Trabalhista AMAT e pela Comissão de Secretários de Varas do Trabalho de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a pesquisa realizada pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração do TRT da 3ª Região (SINGESPA), relativa ao retorno de atividades presenciais; e

CONSIDERANDO o mapa de monitoramento semanal da evolução da Covid-19 nas cidades onde há vara do trabalho no Estado de Minas Gerais, elaborado pela Seção de Saúde Ocupacional (SSO), unidade da SES deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial, na primeira etapa de retomada das atividades presenciais no âmbito deste Tribunal, prevista na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - audiência por videoconferência: aquela a ser realizada na forma da Portaria Conjunta CR/VCR n. 4, de 27 de abril de 2020.

II - audiência semipresencial: aquela em que as partes que alegarem falta de condições de acesso à internet e as testemunhas comparecerão à sede predial da unidade judiciária, para serem ouvidas na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, que participará, assim como os advogados, exclusivamente por videoconferência;

III - audiência presencial: aquela em que o juiz, advogados, partes e testemunhas comparecerão na sede predial da unidade judiciária, podendo o magistrado autorizar a participação de quaisquer destes por videoconferência, desde que haja convenção processual entre as partes; e

IV - Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19: nível de risco da epidemia definido no mapa de monitoramento semanal da evolução da Covid-19 elaborado pela Secretaria de Saúde (SES)/Seção de Saúde Ocupacional (SSO) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Nas audiências semipresenciais, todas as